



CARLOS
MANUEL
ANTUNES
BERNARDES

Assinado de forma
digital por CARLOS
MANUEL ANTUNES
BERNARDES
Dados: 2020.09.23
14:27:52 +01'00'

Procedimento AQ/F.00003.2020

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado em anexo ao pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto)

CONVITE

Aquisição de Inertes Calcários, no âmbito do Acordo Quadro (AQ) 07/2018 da Central Compras da OesteCim

CONVITE

No âmbito das disposições do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, a Diretora Delegada, no âmbito das competências que lhe foram cometidas pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 03/01/2020, decidiu por despacho de 14/09/2020, em conformidade com o disposto nos artigos 36.º, 38.º e n.º 2 do artigo 40.º, todos do referido código:

- contratar;
- autorizar a respetiva despesa;
- aprovar as peças do procedimento.

Decidiu ainda, que o procedimento **decorreria no âmbito do Acordo Quadro (AQ) n.º 7/2018 da Central de Compras da OesteCIM, (CC)**, com convite a todos os cocontratantes selecionados nos Lotes 3, 8 e 9.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Torres Vedras, doravante designado por SMAS TV, com o NIF: 680015973, tel.: 261336500, e-mail: geral@smastv.pt e endereço internet (URL) www.smastv.pt, com a morada no Edifício Multisserviços, Av. 5 de outubro, 2560-270 Torres Vedras.

2. OBJETO DO CONTRATO

O contrato visa a aquisição contínua de tout-venant, brita e pó de pedra, de acordo com as disposições do Caderno de Encargos, em anexo.

3. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações do presente procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica AcinGov.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. No 1.º terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e

inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50º do CCP.

4.2. Os esclarecimentos e as eventuais retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência

5. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser submetidos através da plataforma eletrónica AcinGoiv, **até às 23h59 do dia 30/09/2020**, extraídos de originais para formato PDF e devidamente **assinados individualmente com assinatura eletrónica qualificada**.

5.2. Para **confirmação do poder da assinatura**, deve ser juntamente enviada **Certidão da Conservatória do Registo Comercial** ou, **código de acesso** à Certidão Permanente e Procuração (quando aplicável).

6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A proposta será acompanhada dos seguintes documentos, **redigidos em língua portuguesa**:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste Convite;
- b) Grelha apresentada nos seguintes moldes:

Designação	Preço/ton. (a)	Preço/Km (b)	Preço (a+b)	Indicação Kms até ao local descarga (Armazém Casal Corado- Torres Vedras)	Indicação prazo entrega
Pó de Pedra					
Tout-venant 1ª					
Brita n.º 2					

6.2. Sem prejuízo da apresentação dos documentos e elementos indicados, os concorrentes poderão ainda associar outros documentos ou outras informações por os considerar indispensáveis.

6.2. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta o preço unitário mais baixo, em cada lote, acrescido dos encargos de transporte, aplicado à quantidade de Kms indicados pelos concorrentes na grelha do ponto 6.1, **enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.**

7.2. Em caso de empate do posicionamento das propostas, o desempate será o da proposta que apresente o prazo de entrega mais curto, em cada lote.

7.3. Caso o empate se mantenha, em cada lote, o desempate será feito através de sorteio em data e hora a definir pela entidades adjudicante.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Aquando da adjudicação, será solicitado ao adjudicatário para que no prazo de **5 (cinco)** dias apresente reprodução dos seguintes documentos, **redigidos em língua portuguesa:**

- a) Declaração emitida em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, ou, código de acesso à certidão permanente de todos os órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, ou, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo Serviço de Finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- e) Documento comprovativo de não condenação judicial – Certificado de Registo Criminal (CRC) - da pessoa singular ou, em caso de pessoa coletiva, CRC das pessoas que obrigam a sociedade.

8.2. Quando os documentos referidos estejam disponíveis na *Internet*, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à entidade adjudicante o endereço do *sítio* onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos *sítios* e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

8.3. No caso da impossibilidade da emissão de alguns dos documentos referidos, poderão ser apresentados documentos equivalentes nos termos da faculdade prevista no artigo 83º-A do CCP.

8.4. Caso venha a ser verificada alguma irregularidade no (s) documento (s) apresentado (s), será concedido pela entidade adjudicante um prazo **de mais 2 (dois) dias** para supressão das irregularidades.

8.5. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, com exceção daqueles que pela sua própria natureza ou origem se encontrem redigidos em língua estrangeira, caso em que devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8.6. A não apresentação dos documentos conforme o exigido, bem como o não suprimento das irregularidades dentro dos prazos fixados, leva à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

9. Caução

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigível a prestação da caução.

10. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente deverá manter a proposta pelo prazo mínimo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

12. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

O contrato será reduzido a escrito nos termos do disposto no artigo 94.º do CCP, podendo no entanto, ser dispensado nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 95.º do mesmo diploma, se o valor adjudicado a cada concorrente não exceder 10.000,00 €.

13. CONTAGEM DOS PRAZOS

À contagem dos prazos na fase de formação e de execução dos contratos é aplicado respetivamente o disposto nos artigos 470.º e 471.º do CCP.

14. PREVALÊNCIA

Em caso de divergência, as disposições das peças do procedimento prevalecem sobre as indicações constantes da plataforma eletrónica.

15. IMPEDIMENTOS

Não podem apresentar propostas os interessados, que à data, se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo da relevação dos impedimentos nos termos do artigo 55.º-A do CCP.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 20 de janeiro, na atual redação dada pelo DL n.º 111 -B/2017]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de

agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º